DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quinta-Feira, 07 de Outubro de 2021 - Edição nº 114

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 203/2021: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, CRIA COMISSÕES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: BD279732CE-BE237E8AE0-69553B3710-97AF6088A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 203/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA ESTUDOS DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, CRIA COMISSÕES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, Prefeito Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 70 de 28 de fevereiro de 2021, que implica restrições inidicadas pelo Governo do Estado da Bahia, como medidas de enfrentanento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino que será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação:
Renato Abreu Soares;

II - Núcleo de gerenciamento pedagógico:
Jildéia Ferreira Coelho Viana;

III - Assessor Jurídico da educação:
Bráulio Zacarias Ferraz;

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Sofia Pinto Silva;

V - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Juranilda Pereira da Rocha;

VI - Secretaria Municipal de Transporte e obras:
Jorlane Vieira Campos;

Nº de autenticação: BD279732CE-BE237E8AE0-69553B3710-97AF6088A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

VII - Comissão Legislativa de Educação:
Orlando Ferreira de Oliveira;

VIII - Conselho Municipal de Educação
Ana Célia Oliveira Cardoso Coelho;

IX - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
Cássia Ferraz Lima Arruda;

X - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Daniel Magnavita Souto;

XI - Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Thomaz de Oliveira Soares;

XII - Colégio Estadual Marieta Pereira dos Santos
Déborah Ferraz de Morais Almeida.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino possui as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, tomando como base o Plano de Contingência Estadual e demais normativas vigentes, mantendo estrita relação com a vigilância sanitária municipal;

II - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região;

III - Auxiliar no treinamento de profissionais da educação, assim como estudantes e representantes legais, acerca dos regramentos sanitários aplicáveis na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

IV - Informar à vigilância sanitária municipal denúncias de descumprimento dos protocolos a que este grupo tenha informações;

V - Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários, profissionais da educação, estudantes e representates legais;

VI - Analisar e validar os Protocolos porventura elaborados pela Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino.

Nº de autenticação: BD279732CE-BE237E8AE0-69553B3710-97AF6088A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 3º. A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições e conclusões da Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino, as quais devem definir e comunicaras atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial Municipal para Estudos do Retorno das Aulas Presenciais da Rede Municipal de Ensino estará em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal – Bahia, 07 de outubro de 2021.

José Carlos Vieira Bahia.
Prefeito Municipal